



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 5514/2024.**

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2024.

Processo nº **0805268-19.2024.8.19.0046**,

ajuizado por

, representado por

Trata-se de demanda judicial cujo pleito se refere aos medicamentos **risperidona 1mg, clorpromazina 25mg** (Amplictil®), **amitriptilina 25mg, fluoxetina 20mg, quetiapina 25mg e metilfenidato 54mg** (Concerta®) e ao insumo **fraldas descartáveis**.

Em síntese, trata-se de Autor com **transtorno do espectro autista grau 2 e transtorno do déficit de atenção e hipertatividade**. Apresenta quadro de **instabilidade emocional, capacidade de autocuidado abaixo do esperado, atraso de aprendizado e surtos psicóticos recorrentes**. Foram prescritos os medicamentos **risperidona 1mg/mL, clorpromazina 40mg/mL** (Amplictil®), **amitriptilina 25mg, fluoxetina 20mg, quetiapina 25mg e metilfenidato 54mg** (Concerta®) para estabilidade do quadro e melhora da qualidade de vida. Já foram testados outros medicamentos, sem sucesso, tendo apresentado efeitos colaterais. Também apresenta **deficiência no controle esfincteriano** necessitando de **fraldas descartável** ((Num. 157066863 - Págs. 1 a 3; Num. 157066862 - Págs. 2 a 5).

Informa-se que os **risperidona 1mg/mL, clorpromazina 40mg/mL** (Amplictil®), **amitriptilina 25mg, fluoxetina 20mg, quetiapina 25mg e metilfenidato 54mg** (Concerta®) e insumo **fraldas descartável** estão indicados para o manejo das condições clínicas apresentadas pelo Autor.

Quanto à disponibilização dos medicamentos e insumo pleiteado pelo SUS, cabe elucidar:

- **Risperidona 1mg, clorpromazina 25mg amitriptilina 25mg e fluoxetina 20mg** são disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito, no âmbito da Atenção Básica, conforme a REMUME/2015 deste município. Para acesso, a representante legal do Requerente deverá comparecer à unidade básica de saúde mais próxima de sua residência a fim de receber informações quanto ao fornecimento.
- **Metilfenidato 54mg** (Concerta®) e **fraldas descartável** não integram nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) dispensados através do SUS, no âmbito do município de Rio Bonito e Estado do Rio de Janeiro.
- **Quetiapina 25mg** é disponibilizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, através do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), aos pacientes que se enquadrem nos critérios de inclusão dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) elaborados pelo Ministério da Saúde, atendendo, também, ao disposto no Título IV da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas de financiamento e de execução do CEAF. Os medicamentos do CEAF somente serão autorizados e disponibilizados para as doenças descritas na Classificação Internacional de Doenças (CID-10) contempladas. Assim, as doenças do Demandante, não estão dentre



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**as contempladas para a retirada do medicamento pela via do CEAF, impossibilitando a obtenção do fármaco pleiteado de forma administrativa**

- Diante do exposto o insumo **fraldas descartáveis estão indicados** para o tratamento do Autor. Entretanto, **não está padronizado** em nenhuma lista de dispensação do SUS, não cabendo seu fornecimento em nenhuma esfera do SUS.